



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente odontológico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde destinado ao funcionamento das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica. Repasse de recurso oriundo do Termo nº 5004801712191127894 celebrado entre MUNICÍPIO DE JAPORÃ/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.1. JUSTIFICATIVAS: O Conselho Municipal de Saúde realizou levantamento de demandas de Equipamentos e Material Permanente necessários ao bom funcionamento das Unidades do Município, bem como a substituição de equipamentos deteriorados, sendo que após diversas reuniões com os profissionais de saúde e diretores das Unidades foi apresentado a necessidade urgente de equipamentos para a Saúde Bucal Atenção Básica no Município de Japorã/MS bem como a substituição de equipamentos com tecnologia ultrapassada, desta forma, foi elaborado uma lista de itens de equipamentos para suprir essas necessidades básicas de saúde.

1.2. O Município de Japorã/MS. possui uma população estimada de 8.976 habitantes, ocupa a 5426ª posição no IDHM, em relação aos 5.565 Municípios do Brasil, sendo que 5.425 (97,48%) municípios estão em situação melhor e 140 (2,52%) municípios estão em situação igual ou pior. Em relação aos 78 outros municípios de Mato Grosso do Sul, Japorã ocupa a 78ª, sendo que 77 (98,72%) municípios estão em situação melhor e 1 (1,28%) município está em situação pior ou igual, os índices de saúde são metas constantes a serem melhorada, por isso, a proposta ora apresentada vai de encontro às necessidades da população assistida no sistema Único de Saúde-SUS, sendo a equipação parte fundamental ao apoio para profissionais da Equipe Bucal desenvolverem o trabalho na Unidade Básica de Saúde de Japorã/MS..

1.3. Considerando os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, coordena os trabalhos de atendimento das seguintes unidades de saúde: EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA TAGROS CNES - 6784658; ESF JAPORÃ CNES - 7511833; UNIDADE DE SAÚDE DE JAPORÃ CNES - 2374382; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JACAREI CNES - 2374390. As unidades realizam diariamente 125 atendimentos odontológicos. As Unidades estão localizadas em três regiões, sendo duas na sede urbana do Município e outras duas na Zona rural, sendo uma no Distrito de Jacaré e outra no Assentamento Jacob Carlos Franciosi. Essas Unidades funcionam com equipes completas de saúde da família incluindo ainda os Agentes Comunitários de Saúde, sendo que diariamente a carga média de atendimento fica assim constatada: ESF TAGROS, 20 atendimentos. ESF JAPORÃ, 35 atendimentos; USF JACAREÍ, 25 atendimentos e UBS JAPORÃ, 70 atendimentos.

1.4. A aquisição de equipamentos e material permanente para UBS municipal garantirá a expansão do acesso à saúde, e disponibilizará um espaço moderno com melhor perspectiva de trabalho, especialmente ao atendimento à população local de baixa renda, viabilizando uma melhoria na qualidade de vida.

1.5. Justifica-se ainda para melhor adequar a Unidade Básica de Saúde aos munícipes e a consequente necessidade de uso de equipamentos permanentes que se fazem necessários para a demanda resultante destes atendimentos. No intuito de atender melhor os munícipes, a municipalidade resolve adquirir os equipamentos supracitados através deste, nas quantidades especificadas, observando o que rege este TR e o Edital.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nº 988/15, nº.1.000/15, nº.1.001/15, nº.1.009/15 e Resoluções CGM/SEAPLANDE nº 01/15 e 02/15, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Termo nº 5004801712191127894 celebrado entre MUNICÍPIO DE JAPORÃ/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento da contrapartida das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos para o ano de 2020 nas dotações orçamentárias:

*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

* 10.301.0006.2027.0000 – GESTÃO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

* 10.301.0006.2031.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE BUCAL.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

4 - PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO: Os quantitativos tem perfil definido na composição de preços realizados pelo Secretaria Municipal de Saúde por meio de pesquisa junto as empresas fornecedoras deste tipo de objeto:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	25767	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) ESPECIFICAÇÃO : CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITORS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UN	1,000	11.403,00	11.403,00
0001	2	25764	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA CADEIRA ODONTOLÓGICA, ESTRUTURAS EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA OU À BASE DE EPÓXI. ESTOFAMENTO COM APOIO LOMBAR, RECOBERTO COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO E SEM COSTURA. BASE ANTIDERRAPANTE EM DEBRUN. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIO DOS BRAÇOS FIXOS OU DOBRÁVEIS. FUNCIONAMENTO SEMIAUTOMÁTICO OU ELETROMECÂNICO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 450 MM E MÁXIMA DE 900 MM. EQUIPO ODONTOLÓGICO. ACOPLADO À CADEIRA. ESTRUTURAS EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA OU À BASE DE EPÓXI. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS TERMINAIS COM CONEXÃO DO TIPO BORDEN E UMA SERINGA TRÍPLICE INCORPORADA, COM BICO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL PARA AJUSTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO. BANDEJA EM INÓX. COM NEGATOSCÓPIO. REFLETOR ODONTOLÓGICO. ESTRUTURAS EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA OU À BASE DE EPÓXI. LUZ EM LED OU HALÓGENA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. PROTETOR EM ACRÍLICO. PUXADORES BILATERAIS. UNIDADE ODONTOLÓGICA. ACOPLADA À CADEIRA ESTRUTURAS EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA OU À BASE DE EPÓXI. CORPO REVESTIDO EM POLIESTIRENO. CUBA REMOVÍVEL. COM NO MÍNIMO UM SUCTOR. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS, E ENGATE RÁPIDO. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA.	UN	1,000	21.352,33	21.352,33
0001	3	25766	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. APARELHO DE FOTOATIVAÇÃO POR LUZ LED. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. SEM FIO, COM BATERIA DE LÍTIO. RADIÔMETRO. EMISSÃO DE LUZ FRIA AZUL. CONTROLE DE OPERAÇÃO COM SINAL SONORO COM BIP E CONDUTOR DE LUZ REMOVÍVEL.	UN	1,000	884,00	884,00
0001	4	25768	JATO DE BICARBONATO	UN	1,000	610,67	610,67
0001	5	25769	NEGATOSCÓPIO ESPECIFICAÇÃO : MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, TIPO PAREDE/1 CORPO	UN	1,000	548,67	548,67
0001	6	25770	SELADORA ESPECIFICAÇÃO : APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO TIPO MANUAL	UN	1,000	409,67	409,67
VALOR TOTAL						R\$ 35.208,34	

4.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 35.208,34 (Trinta e cinco mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos) obtidos através de pesquisas junto ao mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

4.1.1. O valor disponível do Termo de Repasse nº 5004801712191127894 celebrado entre MUNICÍPIO DE JAPORÃ/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e o restante será de contrapartida do Município.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os objeto em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMJ, através do setor competente, que acompanhará a execução do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMJ;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMJ)

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através DEPARTAMENTO DE COMPRAS, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no produto;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6. É OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DA MARCA

6.1. Todos os itens estarão sujeitos à solicitação de catálogos ou amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. Os catálogos ou amostras deverão ser enviados no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

6.1.1 Todos os materiais deverão ser novos, e estar em perfeitas condições de uso.

6.1.2 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O fornecimento será realizado parcial somente após a emissão da autorização de fornecimento regularmente emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

7.1.1 O objeto deverá ser entregue no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro - Japorã – MS. no horário de segunda a sexta-feira, das 7h30min. às 11h30min., sendo o transporte e descarga por conta da empresa vencedora, quando necessário, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

7.2 O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

7.2.1 O objeto deverá ser entregue em no máximo 15 dias após a emissão de ordem e fornecimento.

7.3 O pagamento referente ao objeto, será efetuado da seguinte forma: em até 30(trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

7.4 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMJ Nota Fiscal/Fatura, na data de entrega dos produtos, devendo estar formalmente atestada pelo responsável do recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

7.4.1. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos, o somatório total dos valores correspondentes. Também deverá ser indicado o número do processo licitatório e do contrato de fornecimento e do convênio quando for o caso.

7.5. Dos produtos

7.5.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

7.5.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.5.3. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.5.4. Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6 A Secretaria Municipal de Saúde de Japorã – MS, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar os dispostos da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O futuro contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

9. DAS PENALIDADES

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos definidos na Cláusula oitava do Contrato a ser assinado.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMJ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.